

PROJUDI

02/02/18
16:00
ESCRIVÃO
HOBAS

AUTOS Nº 232/87
CONCORDATA PREVENTIVA DE FALÊNCIA
REQUERENTE: COMERCIAL DE TECIDOS ASSAÍ LTDA.

RELATÓRIO DO COMISSÁRIO

MM Juiz,

O comissário da Condordata Preventiva de Falência requerida por Comercial de Tecidos Assaí Ltda., vem apre-
sentar a V. Exª., na conformidade com o disposto no artigo
169, X, da Lei de Falências, o seu RELATÓRIO.

a) O ESTADO ECONOMICO DA DEVEDORA

A concordatária, à época do pedido da concordata,
passava por uma aguda crise financeira em razão do caos
economico-financeiro motivado pelos inúmeros "planos" do
governo, especialmente o "Plano Cruzado".

Acreditando nas promessas governamentais de que
a ciranda financeira acabara e que o País conviveria com
inflação "zero" e índices de crescimento igualáveis ao dos
Países do chamado "primeiro mundo" a concordatária, conforme
relata na exordial, tomou recursos de terceiros e procurou
ampliar os seus negócios.

Entretanto, segundo relata ainda, o "Plano Cruza-
do" foi o maior engodo que este País assistiu. Os juros
foram elevados de 20% para 1.000% anuais em menos de 05
(cinco) meses, fazendo com que os esperados lucros se trans-
formassem em enormes prejuízos.

Atualmente a concordatária, inobstante o estado
caótico em que ainda se encontra a economia nacional, vem
se recuperando, tendo, inclusive, cumprido tempestivamente
as obrigações da concordata.

fls 02

170

b) RAZÕES DO PEDIDO DA CONCORDATA

As elevadas despesas financeiras que em 1986 representou 46% e, em 1987, o absurdo de 90% das despesas operacionais da concordatária, aliadas à crise econômico-financeira pós "Plano Cruzado" motivaram o pedido do remédio legal.

c) CORRESPONDÊNCIA ENTRE O ATIVO E O PASSIVO QUIROGRAFÁRIO

O ativo líquido da concordatária, no valor de Cz\$ 822.111,53 (valor do ativo constante do balanço especial, Cz\$ 1.758.111,53, deduzido de Cz\$ 936.000,00 relativo a garantias a credores privilegiados) equivale a 74,06% do passivo quirografário, no valor de Cz\$ 1.109.937,03 (Cz\$.. 2.045.937,03 constante da Relação de fls 26, deduzido de Cz\$ 936.000,00 referente a crédito privilegiado cfe. informação de fls.79).

Satisfeita, portanto, a condição prevista no art. 158, II, da Lei de Quebras.

d) PROBABILIDADE DE CUMPRIMENTO DA CONCORDATA

A concordatária já depositou todas as parcelas a que se obrigou, conforme doc. de fls 149 e 157 (verso) dos autos.

e) PROCEDIMENTO DA DEVEDORA

O procedimento da devedora, antes e depois do pedido da concordata, tem sido bom.

f) ATOS REVOGÁVEIS E CRIMES FALIMENTARES

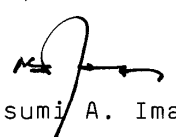
O comissário entende inexistirem quaisquer atos revogáveis e nem condutas ou atos tipificados como crime falimentar.

É O RELATÓRIO.

Termos em que

j. aos autos

Assaí, Pr., 29 de novembro de 1991


Katsumi A. Imano
Comissário

